

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## **LEI N.º 379/2000**

Lei n.º 379/2000 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ézio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal de Água Clara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção Social, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o artigo 9.º da Lei Estadual n.º 2.105 de 30 de maio de 2000.

§ 1.º - Os recursos financeiros de que trata este artigo, serão aplicados, diretamente ou através de convênios, em programas sociais do Município, observando as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

§ 2.º - Para o recebimento e a movimentação dos recursos, o Poder Executivo deverá abrir conta corrente única e específica em instituição oficial de crédito.

§ 3.º - No final de cada exercício, o saldo financeiro existente em conta corrente do FMIS, será automaticamente transferido, para o exercício seguinte.

**Art. 2.º** - A fiscalização do FMIS será feita por um Comitê composto por 06(seis) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo 03(três) representantes de Órgãos Municipais e 03(três) representantes da sociedade civil organizada.

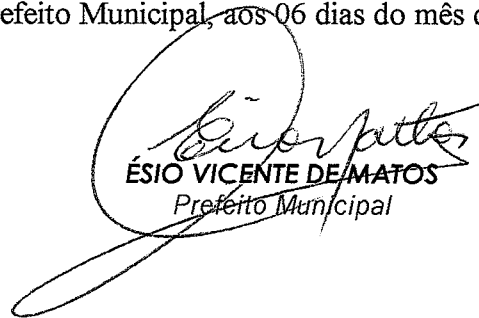
**Art. 3.º** - Fica aprovado o orçamento do FMIS para o exercício financeiro de 2000, no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), na forma do anexo que integra esta lei.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 4.º** - O Poder Executivo aprovará o Regimento Interno do Comitê, de que trata o artigo 2.º desta lei e regulamentará no que couber, a presente Lei.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de novembro de 2000.



**ÉZIO VICENTE DE MATOS**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO ÚNICO**

**RECEITA**

1700.0000 Transferências Correntes  
1720.0000 Transferências Intergovernamentais  
1722.0000 Transferências do Estado  
1722.0900 Outras transferências do Estado  
1722.0907 Transferências do FIS – R\$ 60.000,00

**DESPESAS**

3000 Despesas Correntes  
3100 Despesas de Custeio  
3120 Material de Consumo 10.000,00  
3131 Remuneração de Serviços Pessoais 10.000,00  
3132 Outros Serviços e Encargos 30.000,00  
3200 Transferências Correntes  
3250 Transferências a Pessoas  
3259 Outras Transferências a Pessoas 10.000,00